

# Reforma da Previdência não será menor que R\$ 1 trilhão, diz Guedes

O ministro da Economia, Paulo Guedes, afirmou na quarta-feira (20) que o governo federal está aberto a fazer ajustes na proposta de reforma da Previdência enviada ao Congresso Nacional, mas que a economia com as mudanças não pode ser inferior a um R\$ 1 trilhão. Segundo ele, um valor inferior a essa meta pode comprometer a viabilidade de um futuro sistema de capitalização, que será proposto mais adiante por meio de Projeto de Lei Complementar.

"Abaixou de R\$ 1 trilhão, você já começa a comprometer o lançamento para as novas gerações, porque nós vamos lançar um regime de capitalização para as novas gerações. Nós precisamos de uma folga, de um impulso fiscal suficiente, ou seja, acima de R\$ 1 trilhão, que nos permita lançar um sistema novo. Se começar a desidrar essa reforma, nós não conseguimos com as futuras gerações escaparem dessa armadilha", afirmou a jornalista após se reunir com o governador de São Paulo, João Dória.

Pelos cálculos de técnicos do governo, a proposta, como foi apresentada, vai gerar uma economia de R\$ 1,165 trilhão em 10 anos.

O ministro voltou a defender que a reforma apresentada, se aprovada, vai reduzir desigualdades, acabar com privilégios, democratizar a poupança e ac-

larar o crescimento do país. Guedes classificou a receptividade da proposta entre os governadores como "extraordinária", mas admitiu que poderá haver "acomodação" de sugestões ao longo da tramitação. "Todas essas sugestões estão sendo muito bem recebidas. A nossa solução é abrangente, ampla o suficiente para haver esse espaço de acomodação", ressaltou.

O governador de São Paulo, João Dória, defendeu a essência da reforma e ressaltou o apoio da bancada de parlamentares do estado, a maioria do país.

"Vimos aqui para reafirmar o nosso apoio ao governo de São Paulo, da bancada de São Paulo, a reforma da Previdência, a competência e a compromisso de todos nós", disse. "Sou igualzinho a vocês, somos iguais. Temos o mesmo propósito e o mesmo ideal."

Bolsonaro disse saber dos obstáculos existentes em relação à proposta de reforma da Previdência, mas afirmou compromisso dos parlamentares. "Nós sabemos das dificuldades, mas todos nós contamos com a competência, o patriotismo e a competência e o compromisso dos senhores de salvar o Brasil economicamente. Nós não temos outra saída."

Presentes à reunião, os ministros Onyx Lorenzini (Casa Civil) e Paulo Guedes (Economia) fizeram discursos curtos, destacando a importância de aprovar a reforma neste momento e seus impactos econômicos e sociais.

Onyx apelou para o "senso de patriotismo" dos deputados e senadores para construir um Brasil cujo Estado será mais equilibrado e a "sociedade possa olhar sem medo algum". "[Tenho] muita esperança e certeza de que o amor pelo Brasil vai permear todas as discussões nesta Casa."

Segundo Paulo Guedes, a re-

forma da Previdência é um projeto de longo prazo que não pode ser inferior a um R\$ 1 trilhão. Segundo ele, um valor inferior a essa meta pode comprometer a viabilidade de um futuro sistema de capitalização, que será proposto mais adiante por meio de Projeto de Lei Complementar.

Paulo Guedes disse que a previdência poderia ser reestruturada, aumentando o benefício apenas a partir de 70 anos, o que geraria uma economia adicional entre R\$ 50 e R\$ 60 bilhões, segundo ele.

"Isso era uma coisa que nós estávamos pagando, para tornar [o BPC] acessível mais cedo e, ao mesmo tempo, impedir que houvesse pessoas que não contribuíam, porque se aposentariam com a mesma idade. Então, nós, na verdade, criamos uma facilidade. Se os governadores acharem que isso é ruim, podemos tirar isso dos nossos [uma economia de] mais R\$ 50 ou R\$ 60 bilhões. Nós temos flexibilidade para isso", acrescentou. (Agência Brasil)

Guedes destacou que queria dar um "testemunho de que todos nós, da equipe do presidente Jair Bolsonaro, confiamos no trabalho da Câmara e do Senado". Segundo ele, a "nova Previdência" deve preservar "principalmente as futuras novas gerações para que não caiam em armadilhas". O ministro chamou os encargos sociais são "armas de destruição em massa".

Os presidentes do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP) e da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), participaram da reunião. Paulo Guedes disse que a previdência poderia ser reestruturada, aumentando o benefício apenas a partir de 70 anos, o que geraria uma economia adicional entre R\$ 50 e R\$ 60 bilhões, segundo ele.

# Bolsonaro pede apoio do Congresso e diz que futuro depende da reforma

Em reunião fechada na presidência da Câmara, da qual participaram ministros e parlamentares, o presidente Jair Bolsonaro pediu na quarta-feira (20) o apoio de deputados e senadores para aprovar a proposta de reforma da Previdência. Ele lembrou que é um "amigo" dos presentes e "igual" a eles. Também afirmou que o futuro das novas gerações depende das mudanças previdenciárias.

"Nós temos que juntos realmente mostrar, não para o mundo, mas, primeiro, para nós mesmos, que nós erramos no passado, eu errei no passado, e

nós temos uma oportunidade ímpar de realmente garantir para as futuras gerações uma Previdência em que todos possam receber. Este não é um apelo. É uma palavra de amigo. De alguém que é igual a vocês."

O breve discurso do presidente foi acompanhado pela imprensa oficial. Bolsonaro falou por pouco mais de cinco minutos, indicando que aguarda aperfeiçoamentos ao texto por parte da Câmara e do Senado. "Oivamente o projeto será aperfeiçoado pelos senhores e pelas senhoras", disse. "Isso é importan-

te para nós, porque nós sabemos das dificuldades, mas todos nós contamos com a competência, o patriotismo e a competência e o compromisso dos senhores de salvar o Brasil economicamente. Nós não temos outra saída."

Bolsonaro disse saber dos obstáculos existentes em relação à proposta de reforma da Previdência, mas afirmou compromisso dos parlamentares. "Nós sabemos das dificuldades, mas todos nós contamos com a competência, o patriotismo e a competência e o compromisso dos senhores de salvar o Brasil economicamente. Nós não temos outra saída."

Presentes à reunião, os ministros Onyx Lorenzini (Casa Civil) e Paulo Guedes (Economia) fizeram discursos curtos, destacando a importância de aprovar a reforma neste momento e seus impactos econômicos e sociais.

Guedes destacou que queria dar um "testemunho de que todos nós, da equipe do presidente Jair Bolsonaro, confiamos no trabalho da Câmara e do Senado". Segundo ele, a "nova Previdência" deve preservar "principalmente as futuras novas gerações para que não caiam em armadilhas". O ministro chamou os encargos sociais são "armas de destruição em massa".

Guedes destacou que queria dar um "testemunho de que todos nós, da equipe do presidente Jair Bolsonaro, confiamos no trabalho da Câmara e do Senado". Segundo ele, a "nova Previdência" deve preservar "principalmente as futuras novas gerações para que não caiam em armadilhas". O ministro chamou os encargos sociais são "armas de destruição em massa".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 000696-20.2018.02.0003. O/AI MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional IV - Penha de França, Estado de São Paulo. D.ª Mônica de Castro Torres Peres Reis, Juiz de Direito da 1ª Vara Civil, FAZ SABER AO JUÍZ. SERVIÇO DE TELEFONEIAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 12.618.978/0001-00, CLAYM MACHUCA DA SILVA, CPF Nº 043.107.146-57 e ROSANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 103.489.498-10, que, por ato de cobrança, de Procedimento Comum,ajuizaram por via Liberdade S/A, na qualidade de credoras, o pagamento da quantia de R\$ 54.943,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e quatrocentos e trinta e sete centavos) em favor de sua empresa, inscrita no CNPJ nº 07.913.442/0001-00, em 15 de maio de 2018. Estarão em requerimento em favor do devedor, por deferência a partir de hoje, até o dia 15 de maio de 2019, às 15h, para que apresente o pagamento, sob o risco de incidência de multa de 2% (dois por cento) em caso de não atendimento no prazo de 15 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 10% (dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 30 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 20% (vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 60 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 30% (trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 90 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 40% (quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 120 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 150 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 60% (sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 180 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 70% (setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 210 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 80% (oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 240 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 90% (noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 270 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 100% (cem por cento) em caso de não atendimento no prazo de 300 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 110% (cento e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 330 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 120% (cento e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 360 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 130% (cento e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 390 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 140% (cento e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 420 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 150% (cento e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 450 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 160% (cento e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 480 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 170% (cento e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 510 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 180% (cento e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 540 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 190% (cento e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 570 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 200% (duzentos por cento) em caso de não atendimento no prazo de 600 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 210% (duzentos e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 630 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 220% (duzentos e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 660 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 230% (duzentos e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 690 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 240% (duzentos e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 720 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 250% (duzentos e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 750 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 260% (duzentos e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 780 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 270% (duzentos e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 810 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 280% (duzentos e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 840 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 290% (duzentos e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 870 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 300% (trezentos por cento) em caso de não atendimento no prazo de 900 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 310% (trezentos e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 930 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 320% (trezentos e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 960 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 330% (trezentos e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 990 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 340% (trezentos e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1020 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 350% (trezentos e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1050 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 360% (trezentos e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1080 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 370% (trezentos e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1110 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 380% (trezentos e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1140 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 390% (trezentos e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1170 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 400% (quatrocentos por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1200 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 410% (quatrocentos e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1230 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 420% (quatrocentos e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1260 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 430% (quatrocentos e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1290 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 440% (quatrocentos e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1320 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 450% (quatrocentos e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1350 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 460% (quatrocentos e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1380 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 470% (quatrocentos e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1410 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 480% (quatrocentos e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1440 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 490% (quatrocentos e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1470 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 500% (quinhentos por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1500 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 510% (quinhentos e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1530 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 520% (quinhentos e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1560 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 530% (quinhentos e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1590 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 540% (quinhentos e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1620 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 550% (quinhentos e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1650 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 560% (quinhentos e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1680 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 570% (quinhentos e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1710 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 580% (quinhentos e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1740 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 590% (quinhentos e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1770 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 600% (seiscentos por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1800 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 610% (seiscentos e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1830 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 620% (seiscentos e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1860 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 630% (seiscentos e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1890 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 640% (seiscentos e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1920 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 650% (seiscentos e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1950 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 660% (seiscentos e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 1980 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 670% (seiscentos e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2010 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 680% (seiscentos e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2040 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 690% (seiscentos e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2070 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 700% (setecentos por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2100 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 710% (setecentos e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2130 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 720% (setecentos e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2160 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 730% (setecentos e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2190 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 740% (setecentos e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2220 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 750% (setecentos e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2250 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 760% (setecentos e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2280 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 770% (setecentos e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2310 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 780% (setecentos e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2340 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 790% (setecentos e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2370 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 800% (oitocentos por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2400 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 810% (oitocentos e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2430 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 820% (oitocentos e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2460 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 830% (oitocentos e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2490 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 840% (oitocentos e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2520 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 850% (oitocentos e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2550 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 860% (oitocentos e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2580 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 870% (oitocentos e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2610 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 880% (oitocentos e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2640 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 890% (oitocentos e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2670 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 900% (novecentos por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2700 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 910% (novecentos e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2730 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 920% (novecentos e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2760 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 930% (novecentos e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2790 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 940% (novecentos e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2820 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 950% (novecentos e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2850 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 960% (novecentos e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2880 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 970% (novecentos e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2910 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 980% (novecentos e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2940 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 990% (novecentos e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 2970 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1000% (mil por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3000 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1010% (mil e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3030 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1020% (mil e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3060 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1030% (mil e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3090 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1040% (mil e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3120 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1050% (mil e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3150 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1060% (mil e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3180 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1070% (mil e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3210 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1080% (mil e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3240 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1090% (mil e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3270 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1100% (dois mil por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3300 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1110% (dois mil e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3330 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1120% (dois mil e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3360 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1130% (dois mil e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3390 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1140% (dois mil e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3420 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1150% (dois mil e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3450 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1160% (dois mil e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3480 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1170% (dois mil e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3510 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1180% (dois mil e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3540 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1190% (dois mil e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3570 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1200% (dois mil e cem por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3600 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1210% (dois mil e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3630 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1220% (dois mil e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3660 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1230% (dois mil e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3690 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1240% (dois mil e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3720 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1250% (dois mil e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3750 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1260% (dois mil e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3780 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1270% (dois mil e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3810 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1280% (dois mil e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3840 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1290% (dois mil e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3870 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1300% (três mil por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3900 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1310% (três mil e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3930 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1320% (três mil e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3960 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1330% (três mil e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 3990 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1340% (três mil e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4020 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1350% (três mil e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4050 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1360% (três mil e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4080 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1370% (três mil e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4110 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1380% (três mil e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4140 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1390% (três mil e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4170 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1400% (quatro mil por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4200 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1410% (quatro mil e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4230 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1420% (quatro mil e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4260 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1430% (quatro mil e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4290 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1440% (quatro mil e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4320 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1450% (quatro mil e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4350 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1460% (quatro mil e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4380 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1470% (quatro mil e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4410 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1480% (quatro mil e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4440 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1490% (quatro mil e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4470 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1500% (cinco mil por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4500 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1510% (cinco mil e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4530 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1520% (cinco mil e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4560 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1530% (cinco mil e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4590 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1540% (cinco mil e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4620 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1550% (cinco mil e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4650 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1560% (cinco mil e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4680 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1570% (cinco mil e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4710 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1580% (cinco mil e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4740 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1590% (cinco mil e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4770 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1600% (seis mil por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4800 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1610% (seis mil e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4830 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1620% (seis mil e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4860 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1630% (seis mil e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4890 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1640% (seis mil e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4920 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1650% (seis mil e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4950 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1660% (seis mil e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 4980 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1670% (seis mil e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5010 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1680% (seis mil e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5040 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1690% (seis mil e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5070 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1700% (sete mil por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5100 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1710% (sete mil e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5130 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1720% (sete mil e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5160 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1730% (sete mil e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5190 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1740% (sete mil e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5220 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1750% (sete mil e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5250 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1760% (sete mil e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5280 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1770% (sete mil e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5310 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1780% (sete mil e oitenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5340 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1790% (sete mil e noventa por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5370 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1800% (oito mil por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5400 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1810% (oito mil e dez por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5430 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1820% (oito mil e vinte por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5460 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1830% (oito mil e trinta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5490 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1840% (oito mil e quarenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5520 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1850% (oito mil e cinquenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5550 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1860% (oito mil e sessenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5580 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019, e de multa de 1870% (oito mil e setenta por cento) em caso de não atendimento no prazo de 5**

PROXIMOS LEILÕES ELETRÔNICOS. Do Conselho da Praia. A prova será realizada por MEO ELETRÔNICO em Portal: www.camalil.com.br/golfeiros e está condicionada pelo Edital de Licitação nº 01/2019. O vencedor será responsável por apresentar a documentação necessária para a realização do leilão...

Fazendas Rincões Piraia S/A. CNPJ: 07.510.880/01-29. Edital de Licitação nº 01/2019. O vencedor será responsável por apresentar a documentação necessária para a realização do leilão...

Econômico S.A. Alívios Financeiros - Em Liquidação Ordinária. Companhia Capital Festeira (COPAF) S/A. CNPJ: 07.510.880/01-29. Edital de Licitação nº 01/2019. O vencedor será responsável por apresentar a documentação necessária para a realização do leilão...

Agro-pecuária Piraia S/A. CNPJ: 07.510.880/01-29. Edital de Licitação nº 01/2019. O vencedor será responsável por apresentar a documentação necessária para a realização do leilão...

CBA Empreendimento Imobiliário S.A. CNPJ: 07.510.880/01-29. Edital de Licitação nº 01/2019. O vencedor será responsável por apresentar a documentação necessária para a realização do leilão...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. CAMARA DE COMERCIO DINAMARQUES BRASILEIRA. São Paulo, 21 de fevereiro de 2019. Prezados associados, com a presente e de acordo com o art. 2º e seguintes do seu Estatuto Social...

Edital para o COMEÇO DE TERCIOS INTERESSADOS. CAMARA DE COMERCIO DINAMARQUES BRASILEIRA. São Paulo, 21 de fevereiro de 2019. Prezados associados, com a presente e de acordo com o art. 2º e seguintes do seu Estatuto Social...

Edital de Licitação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...

Edital de Intimação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067047-2018.2.0002.0001. AM.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Foro Regional I - Santa Aneta, Estado de São Paulo, Dr. Daniel C. B. Almeida...